

Assim, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 58/90, de 14 de Fevereiro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e da Administração Interna e de Estado e das Finanças, o seguinte:

1.º As ajudas de custo diárias a abonar ao pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública que se desloque da sua residência oficial, por motivo de serviço público, em território nacional, passam a ter os seguintes valores:

- a) Superintendentes-chefes, superintendentes, intendentess e subintendentess — € 59,73;
- b) Outros oficiais, aspirantes a oficial de polícia e cadetes — € 48,59;
- c) Chefes — € 48,59;
- d) Subchefes — € 47,11;
- e) Agentes — € 44,60.

2.º Nas deslocações referidas no número anterior, sempre que um funcionário ou agente acompanhe uma entidade que afixa ajudas de custo de um escalão superior, aquele terá direito ao pagamento pelo escalão imediatamente superior ao seu.

3.º Sem prejuízo das situações excepcionais devidamente documentadas, as ajudas de custo diárias a abonar ao pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública que se desloque em missão oficial ao estrangeiro e no estrangeiro passam a ter os seguintes valores:

- a) Superintendentes-chefes, superintendentes, intendentess e subintendentess — € 141,73;
- b) Outros oficiais, aspirantes a oficial de polícia e cadetes — € 125,20;
- c) Chefes — € 125,20;
- d) Subchefes — € 115,12;
- e) Agentes — € 106,49.

4.º Sempre que uma missão integre funcionários ou agentes de categoria ou postos diferentes, o valor das respectivas ajudas de custo será idêntico ao auferido pelo funcionário ou agente de categoria ou posto mais elevado.

5.º A presente portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2007.

16 de Abril de 2007. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

### Portaria n.º 397/2007

Considerando que se impõe dar execução ao acórdão da Secção de Contencioso do Supremo Tribunal Administrativo que determinou que fosse dada execução a anterior acórdão do mesmo tribunal que concedeu provimento ao recurso interposto pela médica Dr.ª Maria de Fátima Costa Gomes Vasco Moscoso do acto de indeferimento tácito do recurso hierárquico interposto para o Ministro da Saúde do acto de homologação da lista de classificação final do concurso para provimento de lugares de assistente da carreira médica hospitalar de pediatria aberto, então, pelo Hospital de São Francisco Xavier;

Considerando que o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, permite que, para reconstituição da situação actual hipotética decorrente da procedência de recurso contencioso de anulação, possa ser criado lugar, a extinguir quando vagar:

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, que seja criado no ex-quadro de pessoal do Hospital de São Francisco Xavier, aprovado pela Portaria n.º 1109/94, de 12 de Dezembro, um lugar de assistente da carreira médica hospitalar de pediatria, com competência em neonatologia, a extinguir quando vagar.

26 de Março de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Saúde, a Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### MARINHA

#### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

##### Portaria n.º 398/2007

##### Alteração do estado de armamento de unidades navais NRP *Baptista de Andrade*

Tornando-se necessário alterar o estado de armamento do NRP *Baptista de Andrade*;

No uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, e em conformidade com o despacho de 23 de Maio de 1983 do Ministro da Defesa Nacional:

Determino:

O NRP *Baptista de Andrade* passa ao estado de armamento reduzido a partir de 1 de Abril de 2007.

29 de Março 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

#### Arsenal do Alfeite

##### Aviso n.º 8033/2007

Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (promoção de pessoal de prevenção e transportes), elaborada nos termos da alínea a) do n.º 4.º da Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, aprovada por despacho do administrador do Arsenal do Alfeite de 3 de Abril de 2007, para vigorar a partir da data que se indica:

N.º 38, Carlos Manuel Gama Ferreira, bombeiro fabril do nível 4, foi promovido à categoria de bombeiro fabril principal do nível 1, a partir de 11 de Dezembro de 2006.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Abril de 2007. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime Batista de Figueiredo*.

### EXÉRCITO

#### Comando do Pessoal

#### Direcção de Administração de Recursos Humanos

##### Portaria n.º 399/2007

Por portaria de 10 de Janeiro de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea e), e 242.º do referido Estatuto, o TCOR ART 17439482, Carlos Manuel Alpedrinha Pires.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR ART 02815883, Luís António Morgado Batista.

24 de Janeiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

##### Portaria n.º 400/2007

Por portaria de 10 de Janeiro de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea e), e 242.º do referido Estatuto, o TCOR INF 04219181, Fernando Manuel Rodrigues Fernandes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 29 de Dezembro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória.